



LEI Nº 2.959, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.101, de 12 de maio de 2003 que institui o Programa de Incubadora de Empresas no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 1.101, de 12 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá a Comissão de Desenvolvimento Local de Sorriso com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Câmara Municipal de Vereadores, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação Comercial e Industrial (ACES), entidades do Sistema “S” instituídas no município, e instituições de ensino superior e técnico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2019.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Doc 1TCG 1 mt
05 07 2019